



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

(Processo Administrativo n.º 23115.010143/2018-75)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – Pró Reitoria de Gestão e Finanças, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (maior desconto)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2018

Horário: 14:00 (quatorze horas) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de editora(s) e/ou distribuidor(as) para **fornecimento de publicações nacionais e importadas**, tipo **livros, DVDs, CDs rom e/ou audiovisuais**, em diferentes áreas de conhecimento (Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Exatas, da Terra, Tecnologia e Engenharias, Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias), mediante licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço (maior desconto) por item**, para atender às necessidades desta Universidade Federal do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 03 e 04, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.6. Editoras que não ofertem sua produção em formatos acessíveis, em especial livros ampliados, livros em braille e material acessível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6.1. Valor unitário e total do item;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor final do item, após aplicar o desconto ofertado;

7.7. Exemplo: caso o licitante queira ofertar um descontos de 15% (quinze por cento) sobre o item 1, estimado em R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o mesmo deverá registrar um lance no valor de R\$ 1.912.500,00 (um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos reais)

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.8.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação econômico-financeira,**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

11.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip"** e enviados em arquivo único.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP 65080805, São Luís - MA.

11.1.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.5. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.6. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.2.1 A adjudicatária terá o prazo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@ufma.br**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

São Luís, 14 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro Oficial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.23115.010143/2018-75)

1. OBJETO

1.1. Contratação de editora(s) e/ou distribuidor(as) para **fornecimento de publicações nacionais e importadas**, tipo **livros, DVDs, CDs rom e/ou audiovisuais**, em diferentes áreas de conhecimento (Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Exatas, da Terra, Tecnologia e Engenharias, Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias), mediante licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, tipo menor preço (maior desconto) por item**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant. Total	Valor	Total
1		Unidade	1	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EDITORA					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno nas diversas áreas do conhecimento (CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS EXATAS, TECNOLOGIA, BIOLOÓGICAS E SAÚDE, ETC)					
2		Unidade	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CONTRATAÇÃO DE EDITORA					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de publicações estrangeiras disponíveis no mercado editorial externo nas diversas áreas do conhecimento (CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS EXATAS, TECNOLOGIA, BIOLOÓGICAS E SAÚDE, ETC)					
3		Unidade	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EDITORA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de publicações estrangeiras disponíveis no mercado editorial externo nas diversas áreas do conhecimento (CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS EXATAS, TECNOLOGIA, BIOLOÓGICAS E SAÚDE, ETC)					
4		Unidade	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CONTRATAÇÃO DE EDITORA-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno nas diversas áreas do conhecimento (CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS EXATAS, TECNOLOGIA, BIOLÓGICAS E SAÚDE, ETC)

Valor Total do Processo: R\$ 4.000.000,00

- 1.2. Caberá ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) o gerenciamento dos pedidos de materiais informacionais nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como os esclarecimentos técnicos concernentes a este Termo de Referência, por meio do endereço eletrônico bibliotecacentral@ufma.br e telefones (98) 3272-8640 / 8650.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. As atividades finalistas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) implicam, dentre outros, na necessidade de aporte anual de recursos orçamentários para aquisição contínua de material informacional destinado, principalmente, à atualização do acervo do Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB/UFMA), distribuído nos campi de São Luís e do continente, no Estado do Maranhão.
- 2.2. Tal necessidade é decorrente da grande demanda por material informacional na última década na Universidade, essencialmente posterior à expansão de cursos de graduação e pós-graduação. Assim, é mister a execução de processo licitatório que possibilite a contratação de editoras e/ou distribuidores especializados, ofertante da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com capacidade operacional para executar plenamente o contrato e assegurar a execução físico-financeira do orçamento, fornecer no prazo estabelecido e durante o período de 12 (doze) meses, materiais informacionais nacionais e importados, destinados ao NIB para disponibilização aos estudantes de cursos de todos os níveis ofertados pela UFMA (técnico e profissionalizante, graduação, pós-graduação), bem como atender as atividades de pesquisa e necessidades das atividades meio, se for o caso.
- 2.3. Assegurar a concretização da execução físico-financeira dos recursos orçamentários destinados pela UFMA em 2018 para a aquisição de material informacional destinado ao Núcleo Integrado de Bibliotecas da UFMA - NIB/UFMA.
- 2.4. Propiciar, dessa forma, a aquisição para atualização e/ou ampliação de bibliografias (básicas e complementares), em tempo hábil, para os acervos das bibliotecas, destinados a atender estudantes de cursos de todos os níveis ofertados pela UFMA (técnico e profissionalizante, graduação, pós-graduação), sobretudo, de cursos novos, bem como atender as atividades de pesquisa, mudanças curriculares e as necessidades das atividades meio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido **enquadra-se na classificação de bem comum**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** para ser investido em 2018. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverão constituir qualquer compromisso futuro para com a UFMA.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues **única e exclusivamente no seguinte** endereço: **Almoxarifado Central, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805**; das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados. A entrega deverá obedecer aos prazos indicados no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Prazos máximos para entrega dos materiais a partir da autorização de fornecimento.

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EDITORA E/OU DISTRIBUIDOR PARA FORNECIMENTO DE **PUBLICAÇÕES NACIONAIS**, nas diversas áreas do conhecimento.

PRAZO MÁXIMO para entrega: **60 (dias) corridos** contados a partir da autorização do fornecimento registrada no SIPAC.

ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EDITORA E/OU DISTRIBUIDOR PARA FORNECIMENTO DE **PUBLICAÇÕES IMPORTADAS**, nas diversas áreas do conhecimento.

PRAZO MÁXIMO para entrega: **120 (dias) corridos** contados a partir da autorização do fornecimento registrada no SIPAC.

5.2. Os materiais entregues devem estar **acompanhados das respectivas Notas Fiscais**, e se necessário, do catálogo/tabela de preços das editoras que compõem o pedido, **devendo cada Nota Fiscal corresponder a uma única requisição**.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Os materiais Informativos, no ato de entrega pela transportadora, **serão recebidos provisoriamente** pela CONTRATANTE, por meio de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no conhecimento de transporte devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação.
- 5.5. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas conferências para comprovar sua perfeita qualidade, preço de catálogo/tabela das editoras, percentual de desconto concedido de acordo com a proposta vencedora do certame, bem como o que foi proposto pela empresa e, **caso seja verificada qualquer irregularidade**, os **materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 5.6. **O Recebimento Definitivo** se dará após a verificação de que não existem pendências em relação ao que foi orçado e autorizado em cada Requisição apresentada pela CONTRATANTE no Portal do fornecedor.
- 5.7. **Caso solicitado, a(s) Nota(s) fiscal (ais) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acompanhada(s) do(s) catálogo(s) da(s) editora(s).**
- 5.8. O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos itens constantes do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.9. **A liquidação das Notas Fiscais para fins de pagamento só será iniciada pela CONTRATANTE se a CONTRATADA fizer a entrega dos bens de acordo com o estabelecido no item anterior**, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelos atrasos de pagamento decorrentes de entregas fora do prazo, substituição de materiais danificados ou incompletos, e ainda, inconsistências de informações geradas pela CONTRATADA.
- 5.10. Durante a vigência do contrato, os preços serão os consignados nos catálogos das editoras (ou na tabela de preços oficial), exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.11. Além do previsto no item anterior, **no caso de publicações importadas, a CONTRATADA pode praticar preço final de itens maior do que o preço praticado após aplicação de respectivo desconto, se esse último incidir em prejuízo à**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA, levando-se em consideração a soma de taxas de importação, despachante, encargos fiscais etc., **desde que prestadas as devidas justificativas consoantes a legislação vigente, com comprovações cabíveis, e em documentação formal, submetida dentro do prazo de orçamento cotado em no máximo 10 (dez) dias corridos** após a data de disponibilização da requisição **a ser analisada e aceita à critério da CONTRATANTE.**

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 6.1. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.2. Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:
 - 6.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 6.6. O material correspondente à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **03** e **04** constante(s) na lista de materiais acima elencados, sendo desmembrado(s) respectivamente do(s) item(ns) **02** e **01**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante
- 7.1.1. Assegurar o contínuo e correto funcionamento do Portal do Fornecedor no SIPAC, devendo nele disponibilizar todas as Requisições de Material Informacional, por meio de Setor competente do NIB.
- 7.1.2. Autorizar ou negar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecimento dos materiais objeto das Requisições Orçadas pela **CONTRATADA**;
- 7.1.3. Zelar para que a execução do contrato atinja o melhor nível de eficiência possível, observados os critérios de aferição dos NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS estabelecido no **Quadro 2**, disponibilizado pelo SIPAC no Portal do Fornecedor e nos módulos disponíveis para a Administração da UFMA.

Quadro 2 - Níveis de satisfação dos serviços da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA para fins de atestado de capacidade técnica.

Parâmetros de Aferição da Qualidade do Serviço			
Cumprimento dos Prazos para Orçamento no SIPAC (1)	Cumprimento dos Prazos de Entrega (2)	Materiais Entregues sem discrepâncias (3)	Nível de Classificação da Capacidade Técnica da Contratada (4)
Maior que 95% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 90% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 95% das requisições submetidas para fornecimento	Bom



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maior que 85% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 80% e até 90% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 85% das requisições submetidas para fornecimento	Razoável
Maior que 75% das requisições submetidas para fornecimento	De 70% a 80% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 75% das requisições submetidas para fornecimento	Regular
Maior que 65% das requisições submetidas para fornecimento	Abaixo de 70% das requisições submetidas para fornecimento	Maior que 65% das requisições submetidas para fornecimento	Ruim

Nota:

- (1) Este parâmetro afere a capacidade da CONTRATADA na agilidade em elaborar as cotações dos itens solicitados em cada requisição. O descumprimento desse nível de serviço implica na aplicação da penalidade de advertência (descumprimento do prazo em 5% das requisições submetidas para compra);
- (2) Este parâmetro afere a capacidade da CONTRATADA em cumprir com os prazos de entrega dos materiais orçados e autorizados o fornecimento. Indica, portanto, a capacidade operacional e de crédito junto aos seus fornecedores (editores, grupos editoriais). O descumprimento desses níveis de serviço implica na aplicação da penalidade de multa em conformidade com o nível de atraso medido em quinzenas ou fração, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- (3) Este parâmetro indica a capacidade e organização da CONTRATADA em gerar cada Nota Fiscal de acordo com a respectiva Requisição de Fornecimento e sem erros, de qualidade (discrepância nas especificações dos itens), de quantidade (discrepâncias nos quantitativos entregues e os registrados nas Notas Fiscais) e nos preços (discrepâncias nos preços registrados nas Notas Fiscais em comparação com os preços de catálogos após aplicação dos descontos contratuais).
- (4) Indicadora capacidade técnica da CONTRATADA para fins de fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica que conterà a descrição dos parâmetros que levaram ao indicador.

7.1.4. Alertar a CONTRATADA, notificando-a através dos meios disponíveis (correios, fax, e-mail) das penalidades a serem aplicadas e pela execução ineficiente do contrato, considerados os níveis de SATISFAÇÃO DO SERVIÇO estabelecidos no **Quadro 2**

7.2. Quanto à Fiscalização

7.2.1. Disponibilizar servidores tanto para fiscalizar o Contrato quanto para acompanhar o recebimento do material, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, através de Fiscal de Contrato, indicado pela CONTRATADA e designado para esse fim, a quem caberá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos fornecimentos.
- 7.2.4. Adotar providências e proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos.
- 7.2.5. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução, qualidade e eficiência no fornecimento dos materiais informacionais, tudo em conformidade com OS NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS, estabelecidos no Quadro 2 constante do subitem 7.1.3., em combinação com OS NÍVEIS DE SERVIÇOS E PENALIDADES CONFORME GRAU DE INSATISFAÇÃO, estabelecidos no **Quadro 3**.

7.3. Quanto ao Recebimento e Pagamento

- 7.3.1. Verificar, por meio de Setor competente do NIB e Fiscal do Contrato, se a CONTRATADA, a cada solicitação e entrega, observa todos os procedimentos constantes de suas obrigações estabelecidas nos subitens relativos à ENTREGA DE MATERIAIS, bem como outros constantes no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste Termo de Referência.
- 7.3.2. Atestar, por meio do Fiscal do Contrato, a efetiva entrega dos materiais em cada nota fiscal/fatura para a qual não seja identificado qualquer problema de entrega.
- 7.3.3. Solicitar, por meio do Fiscal do Contrato, pagamento dos bens entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, contados da data da entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, desde que, após efetuada a conferência, não haja qualquer discrepância entre as Notas Fiscais e as respectivas requisições submetidas ao fornecedor, no que concerne a especificações, quantidades e preços orçados.
- 7.3.4. Havendo qualquer irregularidade nos bens entregues, o pagamento só será efetivado após sanadas, pela CONTRATADA, as irregularidades identificadas, devidamente formalizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, via e-mail, fax ou correio.
- 7.3.5. **Fornecer** à CONTRATADA (quando por ela solicitada), por meio do NIB e mediante informação do Fiscal do Contrato, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em conformidade com o estabelecido nos **Quadros 2 e 3** deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Quanto à Rejeição de Materiais

7.4.1. Negar o fornecimento das requisições ou não receber os materiais, se o preço de algum item cotado pela CONTRATADA, após aplicado o desconto previsto no contrato, for superior ao preço praticado no mercado, apurado em pesquisa de mercado efetuada pelo Setor competente da CONTRATANTE ou ainda houver qualquer divergência entre as Notas Fiscais e as Requisições Autorizadas no SIPAC, exceto se feitas as devidas correções e emitidas novas Notas Fiscais ou em conformidade ao disposto nos itens 5.10 e 5.11.

7.4.2. **Devolver** os materiais informacionais entregues que não sejam de edição ou versão mais recente disponível no mercado, ou ainda que estiverem danificados ou incompletos, cabendo à CONTRATADA a devida substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Da Contratação dos níveis de Serviço

7.5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os níveis de serviços estabelecidos no **Quadro 3** abaixo, fundado nos parâmetros estabelecidos para aferição da Qualificação Técnica da CONTRATADA durante a execução do contrato, em consonância ao estabelecido no **Quadro 2**, subitem 7.1.3 deste Termo de Referência:

Quadro 3 - Níveis de serviços e penalidades conforme grau de insatisfação.

NÍVEL DE SERVIÇO / GRAU DE INSATISFAÇÃO / PENALIDADE		
GRAU DE INSTISFAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS	TIPO DE PENALIDADE
Grau 1	Abaixo de 90% e até 70%	Advertência
Grau 2	Abaixo de 70% e até 60%	Advertência (Reincidência)
Grau 3	Abaixo de 60%	Multa
GRAU DE INSTISFAÇÃO	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA	TIPO DE PENALIDADE
Grau 1	Atraso de até 15 dias	Advertência
Grau 2	Atraso de até 30 dias	Multa
Grau 3	Atraso maior que 30 e até 60 dias	Multa
Grau 4	Atraso maior que 60 dias	Multa
Grau 5	Atraso superior a 120 dias	Rescisão Contratual sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		no Edital e seus anexos.
--	--	--------------------------

7.5.2. O grau de insatisfação/satisfação nos níveis estabelecidos no **Quadro 3** caracterizam o descumprimento parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor e objetivamente estabelecem as penalidades a serem aplicadas, sem necessariamente, ser realizado abertura de procedimento administrativo.

7.5.3 O grau de insatisfação/satisfação nos níveis de serviços estabelecidos no **Quadro 3** associado ao **Quadro 2** serão disponibilizados à CONTRATADA, por meio do Portal do Fornecedor, e para os gestores da UFMA, via os respectivos módulos de acesso disponíveis no SIPAC (Contratos, Patrimônio, Biblioteca), bem como aos docentes da Universidade por meio do Sistema Integrado de Gestão e Administração Acadêmica (SIGAA).

7.6 As coordenações de cursos da UFMA, nas suas requisições de compras, deverão informar o número e a tipologia de deficientes visuais para que possa ser estabelecida a quantidade e o formato do material informacional a ser adquirido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Quanto à Execução do Contrato

8.1.1 Verificar diariamente no Portal do Fornecedor do SIPAC, se existem Requisições de Materiais (novas ou em pendência) a serem atendidas.

8.1.2 Apresentar orçamento, no prazo previsto neste Termo de Referência (item DOS PRAZOS), para todas as Requisições disponibilizadas no Portal do Fornecedor, **justificando com documento idôneo as eventuais faltas de cotação de preços.**

8.1.2.1 Só serão aceitas as justificativas de não orçamentação, se, por motivo de esgotamento ou indisponibilidade do material, sendo devidamente comprovado por carta ou outro documento formal da editora.

8.1.2.2 Especificamente para publicações importadas, a prática de preço final de itens maior do que aqueles praticados após aplicação de desconto poderá ser submetida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, se prestadas as justificativas e em conformidade ao subitem 5.11.

8.1.3 Acompanhar a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO ofertado e as sanções eventualmente aplicadas em decorrência do descumprimento do CONTRATO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 Atender INTEGRALMENTE as solicitações formuladas pela CONTRATANTE, apenas sendo admitido o contrário com base em justificativas enquadradas no disposto no item 5.10 e nos subitens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.1.4.1 **Onão atendimento** do disposto no **subitem acima** acarretará na aplicação de advertência, e sua reincidência acarretará em incidência de multa de **0,2% do valor do contrato**, a ser aplicada progressivamente **até o percentual máximo de 5% do valor do contrato**.

8.1.4.2 As multas previstas no **Quadro 4** e no **subitem anterior, não poderão**, no decorrer da vigência do contrato, quando somadas em sua totalidade, **ultrapassar o percentual de 5% do valor do contrato**, limite que, se atingido, resultará em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades já aplicadas e as demais prevista em Lei.

8.2 - Quanto à Entrega de Materiais

8.2.1 Entregar os materiais dentro dos prazos e no endereço indicado pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer em descumprimento de cláusula contratual e serem aplicadas as sanções nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.2 Entregar os materiais com a emissão de uma única Nota Fiscal para cada Requisição disponibilizada no Portal do Fornecedor, tudo em conformidade com as especificações, quantidade e preços gerados pelo SIPAC e respectivo orçamento autorizado para fornecimento.

8.2.3 Apresentar à CONTRATANTE, quando requisitado, **a última Tabela ou Catálogo de Preços** praticado pela Editora ou Produtora do material informacional relativo ao objeto do contrato em conjunto com suas Notas Fiscais, constantes em cada entrega, e obrigatoriamente durante cotação de preços, de modo eletrônico, no Portal do Fornecedor (preferencialmente), por e-mail ou via correio.

8.2.4 Entregar a última edição de cada um dos itens requisitados para compra devidamente comprovado na edição do último catálogo da editora, independentemente de eventual indicação de edição anterior por ocasião do pedido formulado pela CONTRATANTE.

8.2.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do material, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no pedido realizado.

8.2.6 Fornecer apenas materiais informacionais de Editoras que na sua produção também os ofertem em formatos acessíveis, em especial livros ampliados, livros



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em braille e material acessível, nos termos do Art. 68, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

8.3 Quanto aos Equívocos na Entrega de Materiais

8.3.1 Arcar com o ônus dos atrasos de pagamentos decorrentes de equívocos da CONTRATADA na entrega de materiais, devendo corrigi-los após informado pela CONTRATANTE.

8.3.2 Substituir os materiais informacionais que apresentarem defeitos, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

8.4 Quanto à Fiscalização, Responsabilidades e Obrigações Sociais e Trabalhistas

8.4.1 Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações contratuais, ficando, ainda, a Universidade Federal do Maranhão isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.4.4 Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Maranhão de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.4.5 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.4.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

8.5 Quanto às Comunicações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.1 Comunicar à CONTRATANTE, **imediatamente e com antecedência**, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços nos termos pactuados, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, desde que desconhecidos pela CONTRATADA no momento da contratação.

8.5.2 **Manter sempre atualizados** junto à CONTRATANTE, endereço, telefone, fax, e-mail e meios outros de contato.

8.5.3 Manter a CONTRATANTE atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, encaminhando exemplares das publicações para análise e seleção, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6 Quanto à Confirmação de Disponibilidade e Envio do Orçamento dos Materiais Informacionais

8.6.1 A CONTRATADA **terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da requisição de orçamento via SIPAC, **para retornar à CONTRATANTE**, também via SIPAC, **o orçamento** (preço da tabela/catálogo de preços) dos itens solicitados em cada requisição, podendo recusar o orçamento de itens desde que comprove por meio de documentos idôneos, a indisponibilidade ou esgotamento, conforme subitem 8.2.2.1.

8.6.1.1 A falta de comprovação da disponibilidade de itens enseja a ressubmissão de novas requisições com os mesmos itens pela CONTRATANTE.

8.6.1.2 **A recusa no atendimento de requisições ressubmetidas** sem justificativa documental idônea **caracteriza descumprimento de cláusula contratual**, passível de aplicação das penas previstas neste Termo de Referência.

8.7. Quanto à Vigência do Contrato

8.7.1 O contrato de fornecimento de materiais informacionais celebrado após a homologação e adjudicação do processo licitatório terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a condição de vantagem da proposta se mantenha.

8.7.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de Referência ensejará a aplicação das penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, através de **Fiscal de Contrato, indicado pela CONTRATADA** e designado para esse fim, a quem caberá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 A aplicação da sanção de multa, progressiva ou isoladamente, será aferida com base no nível de insatisfação da execução do contrato, conforme a gradação estabelecida no **Quadro 4**, observados os parâmetros estabelecidos nos **Quadros 2 e 3** para os níveis de satisfação/insatisfação do serviço prestado (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 9º da Lei nº 10.502/2002).

Quadro 4 - Níveis de serviços e sanções conforme grau de insatisfação.

NÍVEL DE SERVIÇO / GRAU DE INSATISFAÇÃO / SANÇÃO		
Gradação Pecuniária da Sanção de Multa	Nível de Atendimento dos Pedidos	Sanção
Grau 1	Abaixo de 90% e até 70%	Advertência
Grau 2	Abaixo de 70% e até 60%	Advertência (Reincidência)
Grau 3	Abaixo de 60%	Multa de 1% incidente sobre o valor do Contrato
Gradação Pecuniária da Sanção de Multa	Cumprimento dos Prazos de Entrega	Sanção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Grau 1	Atraso de até 15 dias	Advertência
Grau 2	Atraso de até 30 dias	Multa de 3% incidente sobre o valor das requisições em atraso
Grau 3	Atraso maior que 30 e até 60 dias	Multa de 5% incidente sobre o valor das requisições em atraso
Grau 4	Atraso maior que 60 dias	Multa de 10% incidente sobre o valor das requisições em atraso
Grau 5	Atraso superior a 120 dias	Rescisão Contratual sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Edital e seus anexos.

11.3 **As multas passíveis de aplicação, conforme previsão contida no Quadro 4,** resguardado o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida para o contrato ou de eventuais créditos da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 9º da Lei nº 10.502/2002: "Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente".

11.4 A licitante adjudicada com o objeto do contrato que, após a homologação da licitação e convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não mantiver a proposta, não assinar o Contrato,** deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, **ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto,** comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

11.5 Além das multas previstas no **Quadro 4** (Multas de Mora), no caso de ocorrência de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou receber o empenho já emitido no prazo de vigência do contrato **será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato.**

11.6 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.7 Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

São Luís, 13 de abril de 2018.

Maria de Fátima Oliveira Costa
Diretora do NIB/UFMA

Aprovo, em 13 de abril de 2018.

Eneida de Maria Ribeiro
Pró-Reitora de Gestão e Finanças



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO I – LISTA DE EDITORAS NACIONAIS CADASTRADAS NA BASE DOS SISTEMAS UFMA

2AB	3M
7 LETRAS	A GIRAFA
A.S. EDITORES	AA COHEN
AB EDITORA	ABEP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS
ABERC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÉTICA E RESPEITO AO CIDADÃO	ABFH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS HOMEOPATAS
ABGE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEOLOGIA DE ENGENHARIA	ABL - ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS
ABM - ACADEMIA BRASILEIRA DE MÚSICA	ABM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUSEOLOGIA
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	ABRASCO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
ABRIL	ADDISON WESLEY BRASIL
ADUANEIRAS	AGIR
AGRONÔMICA CERES	AGROPECUÁRIA
ALAMEDA	ALEGRO
ALEPH	ALFAGUARA
ALFA-ÔMEGA	ALGOL
ALHEIOS	ALIANÇA CULTURAL BRASIL-JAPÃO
ALÍNEA	ALMED
ALMEDINA	ALTA BOOKS
AMÉRICA JURÍDICA	ANDREI
ANGRA	ANNABLUME
ANPUR - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL	ANTENNA EDIÇÕES TÉCNICAS
AO LIVRO TÉCNICO	APICURI
APRENDA FÁCIL	ARACATI
ARGOS EDITORA UNIVERSITÁRIA (UNOCHAPECÓ)	ARGUMENTVM
ARQUIVO NACIONAL	ART EDITORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARTE & CIÊNCIA	ARTE E CULTURA
ARTES E OFÍCIOS	ARTES MÉDICAS
ARTES MÉDICAS SUL	ARTLIBER
ARTMED	ASSUNTOGRAVE
ATELIÊ EDITORIAL	ATHENEU
ÁTICA	ÁTICA
ATLAS	ÁTOMO
ATRAÇÃO/ LIVROS	ATUAL EDITORA
AUTÊNTICA	AUTORES ASSOCIADOS
AVERCAMP	AXCEL BOOKS
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	BARCELONA
BARRACUDA	BECA
BERTRAND BRASIL (GRUPO RECORD)	BEST SELLER
BISCOITO FINO	BLUCHER
BOANOVA	BOITEMPO
BOITEUX	BOOK EXPRESS
BOOKMAN BRASIL	BOOKSELLER
BRASÍLIA JURÍDICA	BRASILIENSE
BRASPORT	BREITKOPF & HARTEL
BRIQUET DE LEMOS	CALANDRA
CALEIDOSCOPIO	CALLIS
CALOUSTE GULBENKIAN	CAMPUS
CASA DA PALAVRA	CASA DO PSICÓLOGO
CASA JORGE EDITORIAL	CASA OLIVEIRA DE MÚSICAS
CATEDRA	CECI - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DA CONSERVAÇÃO INTEGRADA
CENAUN EDITORA	CENGAGE LEARNING
CENTAURO	CENTRO CULTURAL BRASILEIRA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO	CFESS / ABPESS
CHAMPAGNAT (PUC PR - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ)	CHORO MUSIC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIA DAS LETRINHAS	CIDADE FUTURA
CIÊNCIA MODERNA	CISNE NEGRO
CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	CLA EDITORA
CLARA LUZ	CLARIDADE
CLE INTERNATIONAL	CLIO EDITORA
CODEX	COLEÇÃO OS PENSADORES
COLIBRI	COLUMBIA
COMPANHIA DAS LETRAS	COMPANHIA DE FREUD
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	COMPANHIA ILIMITADA
CONCEITO EDITORIAL	CONTEXTO
CONTRA-CAPA	CONTRAPONTO
COOPMED	CORONÁRIO
CORTEZ	COSAC NAIFY BRASIL
COTOVIA	CPRM SERVIÇOS GEOLÓGICOS DO BRASIL
CRIAR EDIÇÕES	CRISÁLIDA
CUBZAC	CULTRIX
CULTURA EDITORES ASSOCIADOS	CULTURA MÉDICA
CUT	CYSNE SCIENCE PUBLISHING
D&Z COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EDITORA	DCL
DEL REY	DI LIVROS
DIALETICA	DIFEL(BRASIL)
DIFUSAO EDITORA	DIGERATI BOOKS
DISCURSO EDITORIAL	DK ADULT
DOCUMENTA HISTÓRICA EDITORA	DORLING K.
DP&A	DPJ
DUAS CIDADES	ED. DO AUTOR
ED. INTERNACIONAL	EDGARD BLÜCHER
EDICAMP	EDIÇÃO DO AUTOR
EDIÇÕES DEMÓCRITO ROCHA	EDIÇÕES LOYOLA
EDIFIEO - EDITORA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO	EDIFURB (Ed. Univ. Regional de Blumenau)
DE ENSINO PARA OSASCO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDIOURO	EDIPRO
EDIPUCRS (ED. PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL)	EDITA
EDITIO SUPRAPHON	EDITIONS MUSICALES
EDITORA 34	EDITORA BLÜCHER
EDITORA CAMPUS LTDA	EDITORA DA ULBRA (ed. Univ. Luterana do Brasil)
EDITORA DA UNICAMP	EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - EDIÇÕES UFC	EDITORA DA UNIVESIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
EDITORA DO AUTOR	EDITORA DO BRASIL
EDITORA DUNAS	EDITORA GVC
EDITORA LIVRARIA DA FÍSICA	EDITORA PENSAMENTO
EDITORA RENAVAL	EDITORA RIO
EDITORA SM	EDITORA UFG (Ed. Univ. Federal de Goiás)
EDITORA UFJF	EDITORA UFLA
EDITORA UFPR (Ed. Univ. Federal do Paraná)	EDITORA UFRJ (EDUFRJ - Editora Universitária Federal do Rio de Janeiro)
EDITORA UFV (Ed. Univ. Federal de Viçosa)	EDITORA UNB
EDITORA UNB (ED. UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA)	EDITORA UNESP (Ed. Universidade do Estado de São Paulo)
EDITORA UNESP; FAPESP	EDITORA UNIVERSITARIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA UFPE	EDITORA VIRTUAL CIENTÍFICA
EDITORIAL CAMINHO	EDITORIAL GALERNA
EDUANEIRAS	EDUC
EDUCAT	EDUCS
EDUCS (Ed. Univ. de Caxias do Sul)	EDUEL (Ed. Univ. Estadual de Londrina)
EDUERJ (Ed. Univ. Estado do Rio de Janeiro)	EDUERJ (ED. UNIV. ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO)
EDUFAL (ED. UNIV. FEDERAL DE ALAGOAS)	EDUFBA (Ed. Univ. Federal da Bahia)
EDUFCG (Ed. Univ. Federal de Campina Grande)	EDUFF(Ed. da Univ. Federal Fluminense)
EDUF-JF	EDUFMG (Ed. Univ. Federal de Minas Gerais)
EDUFPA (Ed. Univ. Federal do Pará)	EDUFPB (Ed. Univ. Federal da Paraíba)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUFPB (Ed. da Univ. Federal da Paraíba)	EDUFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
EDUFRGS (Ed. Univ. Federal do Rio Grande do Sul)	EDUFRJ (ED. UNIV. FED. DO RJ)
EDUFRN (Ed. Univ. Federal do Rio Grande do Norte)	EDUFSC (Ed. Univ. Federal de Santa Catarina)
EDUFSCAR (Ed. Univ. Federal de São Carlos)	EDUFSM (Ed. Univ. Federal de Santa Maria)
EDUFU	EDUNICAMP (Ed. Univ. Estadual de Campinas)
EDUNIJUÍ (Ed. Univ. Regional do Noroeste do Est. do Rio Grande)	EDUNISC (Ed. Univ. de Santa Cruz do Sul)
EDUNISINOS (Ed. Univ. do Vale do Rio dos Sinos)	EDUSC (Ed. Univ. Sagrado Coração)
EDUSP (Ed. Univ. de São Paulo)	ELSEVIER NACIONAL
EMBRAPA	EMPORIO DO LIVRO
ENELIVROS	ENSINO PROFISSIONAL
E-PAPERS SERVIÇOS EDITORAIS	EPU
ERGO EDITORA	ÉRICA
ERNESTO REICHMANN	ESCOLAR
ESCRITURAS	ESCUA
ESPAÇO E TEMPO	ESTAÇÃO LIBERDADE
ESTÚDIO DOIS	ÉTICA
EXPRESSAO E ARTE	EXPRESSÃO POPULAR
FABRIS EDITOR	FACTA - FUNDAÇÃO APINCO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AVICOLAS
FEALQ	FEBAB
FEBAF	FECAMP
FERMATA DO BRASIL	FERREIRA
FGV (Ed. Fundação Getúlio Vargas)	FIOCRUZ
FORENSE	FORENSE UNIVERSITÁRIA
FÓRUM	FRAGMENTOS
FRANCISCO ALVES (F. ALVES)	FREITAS BASTOS
FTD	FUMDHAM
FUNARTE	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBEKIAN	FUNDAÇÃO MAGDA TAGLIAFERRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO OSESP	FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO
FUNDACENTRO	FUNDAMENTOS
FUNDO DE CULTURA	FUNEP
FUNPEC EDITORA	FUTURA
G4	GAIA
GARAMOND	GARNIER
GENESIS	GENTE
GIZ EDITORIAL	GLOBAL EDITORA
GLOBO	GOLDEN BOOKS
GRAAL	GRÁFICA BRASIL
GRAFSET	GROUND
GRYPHUS	GUANABARA
GUANABARA DOIS	GUANABARA KOOGAN
GUIMARAES EDITORA	GUSTAVO GILI
H. SHELDON	HACKER
HARBRA	HARPER PERENNIAL
HATIER	HAWAII UNIVERSITY PR
HEDRA	HEMUS
HOLOS	HORIZONTE
HORUS	HUCITEC
HUMANITAS	IBEP
IBGE	IBICT
IBIS GRÁFICA E EDITORA	IBPI PRESS
IBRACON	IBRASA
IBTED	ICEA
ÍCONE	IE - WW NORTON
I EDITORA	IEE/PUC-SP - INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
IGLU	ILUMINURAS
IMAGINÁRIO	IMAGO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMAM	IME-USP
IMPA - INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA	IMPACTUS
IMPETUS	IMPrensa NACIONAL
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (IMESP)	IMPrensa UNIVERSITÁRIA
INDG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	INSEL
INSTITUTO MOREIRA SALLES	INSTITUTO PIAGET
INSTITUTO POLIS	INSULAR
INTEGRARE EDITORA	INTERCIÊNCIA
INTERTEXTO	IOB
IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	IRMÃOS VITALE
IST PRESS BRASIL	ITATIAIA
IUSER	J. J. CAROL GRÁFICA E EDITORA
JH MIZUNO	M.BOOKS DO BRASIL
MADRAS	MAGA MULTIMÍDIA
MAGMA CULTURAL	MAKRON
MAKRON BOOKS	MALHEIROS EDITORES
MAMELUCO	MANATI
MANDAMENTOS	MANOLE
MANTIQUEIRA	MARTIN CLARET
MARTINARI	MARTINS
MARTINS EDITORA	MARTINS FONTES
MASSANGANA	MAUAD
MAX LIMONAD	MAZZA
MCGRRAW-HILL (Títulos Nacionais)	MCGRRAW-HILL BRASIL
MCS	MEDBOOK EDITORA CIENTÍFICA
MEDIAÇÃO	MEDSI
MELHORAMENTOS	MEMNON
MERCADO ABERTO	MERCADO DAS LETRAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MERCADO DE LETRAS	MESTAS
MESTRE JOU	METALIVROS
METHA	METODISTA
MÉTODO	MH COMUNICAÇÃO
MICROSOFT BRASIL	MIDAS
MIDIOGRAF	MILLENNIUM EDITORA
MINISTÉRIO DA SAÚDE	MODERNA
MORAES	MOVIMENTO
MP EDITORA	MUSA
MUSIC SALES CORP	MÚSICA E TECNOLOGIA
MUSIMED	NACIONAL
NANKIN EDITORIAL	NÃO ENCONTRADO
NAPOLEÃO EDITORA	NAU EDITORA
NAVEGAR	NEGÓCIO
NOBEL	NOVA AGUILAR
NOVA ALEXANDRIA	NOVA FRONTEIRA
NOVA GERAÇÃO	NOVATEC
NOVO CONCEITO SAÚDE	NOVO SÉCULO
NUTROCLÍNICA	OAB EDITORA
OAB/SC	OBJETIVA
ODYSSEUS	OFICINA DE TEXTOS
OLHO D 'ÁGUA	ÔMEGA EDITORA
OPAS	ORG
ORGANON	OURO SOBRE AZUL
	PADRÃO
PAIDOS	PAIXÃO EDITORES
PALAS ATHENA	PALLAS EDITORA
PALLOTTI	PANCAST
PAPA LIVRO	PAPIRO
PAPIRUS	PARÁBOLA
PARALELO15	PARÊNTESE EDITORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAULINAS	PAULISTANA
PAULUS	PAZ E TERRA
PEARSON BRASIL	PEIRÓPOLIS
PERSEU ABRAMO	PERSPECTIVA
PHALL	PHARMA EDITORES
PHARMABOOKS	PHORTE EDITORA
PILLARES	PINI
PIONEIRA	PIONEIRA THOMSON LEARNING
PLANETA DO BRASIL	PLANO
PLANTA	PLANTARUM
PLEXUS	POMAR EDITORIAL
PONTES	PORTO EDITORA
POSITIVO	PREMIER
PREMIER MÁXIMA	PRENTICE HALL DO BRASIL
PRIMEIRA EDIÇÃO	PRIMEIRA IMPRESSAO
PRO-FONO	PROPOSTA EDITORIAL
PUBLICAÇÕES DOM QUIXOTE	PUBLIFOLHA
PUBLISHER BRASIL	PULSO EDITORIAL
QUALITY	QUALITYMARK
QUARTET	QUARTIER LATIN
RECORD	REICHMANN & AFFONSO
REICHMANN & AUTORES	RELOGIO D'AGUA EDITORES LTDA
RELUME DUMARÁ	RENOVAR
REVAN	REVINTER
RICORDI BRASILEIRA	RIDEEL
RIGEL	RIMA
RIO DE JANEIRO	RITTER DOS REIS
ROBE	ROCA
ROCCO	ROMANO GUERRA EDITORA
ROSA DOS TEMPOS	ROSARI
RT - REVISTA DOS TRIBUNAIS	RUBIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUSSELL	RX EDITORA
S/MARCA	SÁ EDITORA
SABER	SAFE
SAGRA LUZZATTO	SAINT PAUL
SALAMANDRA	SANTOS
SANTUÁRIO	SÃO PAULO
SARAIVA	SARVIER
SBC	SBM
SCHIMER	SCIPIONE
SCORTECCI	SCRITTA
SEBO VERMELHO	SEBRAE
SELO NEGRO	SEM EDITORA
SENAC	SENAC, SÃO PAULO
SERGIO ANTONIO FABRIS	SERVANDA
SESC	SEXTANTE
SHAPE	SIGNUS
SILABO	SINDHERJ
SÍNTESES	SIRUELA
SOBRAVIME	SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA	SONARE
SPRINT	STUDIO NOBEL
SULINA	SUMMS
SUMMUS	T&D EDITORA
T. A. QUEIROZ	TALENTO
TASCHEN DO BRASIL	TECNOPRESS
TEMPO BRASILEIRO	TEXTONOVO
THESAURUS	THEX EDITORA
THOMAS NELSON BRASIL	THOMPSON
THOMSON (Títulos Nacionais)	TOMO EDITORIAL
TOPBOOKS	TPM (THE PHILOSOPHERS MAGAZINE)
TRIOM	TROTTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UCDB	UFSC
UMESP	UNB
UNESP	UNIDERP
UNIMEP	UNIV CATOLICA
UNIVALI (Ed. Univ. do Vale do Itajaí)	UNIVERSAL
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	UPF (Ed. Univ. de Passo Fundo)
USISINOS	VADE RETRO (FRANCE)
VALE DO MOGI	VARELA
VERBO JURIDICO	VEREDAS
VÉRTICE	VETOR: SÃO PAULO
VIA LETTERA	VIÇOSA:UFV
VIEIRA & LENTE	VILLA RICA
VIRAMUNDO	VISUAL BOOKS
VITALE	VOZES
WAK	WESTVIEW PRESS
XAMÃ	YENDIS
ZENCRANE LIVROS	ZEUS
ZIGURATE	ZOUK
ZTIS	OUTRAS EDITORAS NACIONAIS QUE FOREM CADASTRADAS NA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS UFMA NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO II – LISTA DE EDITORAS INTERNACIONAIS CADASTRADAS NA BASE DOS SISTEMAS UFMA

A & C BLACK	A HODDER ARNOLD PUBLICATION
A K PETERS	AB NORDISKA
ABEPSS	ABFH
ABLEX PUBLISHING	ACADEMIC PRESS
ACADEMY CHICAGO PUBLISHERS	ACER PRESS - AUSTRALIAN COUNCIL FOR EDUCATIONAL RESEARCH
ACTES SUD	ACUMEN PUBLISHING
ADDISON WESLEY BRA	ADDISON WESLEY LONGMAN
ADDISON-WESLEY PROFESSIONAL	ADVANCE MUSIC
AKAL EDICIONES	ALBIN MICHEL
ALEX ANDRADE	ALFRED PUBLISHING
ALHEIOS	ALIANÇA CULTURAL BRASIL-JAPÃO
ALLWORTH PRESS	ALLYN & BACON
ALMQVIST & WIKSELL	ALPHONSE LEDUC
ALTAMIRA PRESS	AMARES
GAUTHIER-VILLARS	GRADIVA
FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN	EDITORIAL URSS
DUNOD	CHELSEA-AMS
CAMBRIDGE UP	CHICAGO UP
AMER ASSN OF PETROLEUM GEOLOGI	AMER CERAMIC SOCIETY
AMER SOCIETY OF CLINICAL	AMERICAN ASSOCIATION OF PETROL
AMERICAN PSYCHOLOGICAL	AMERICAN REGISTRY OF PATHOLOGY
AMERICAN SOCIETY OF HEALTH SYSTEM	AMORRORTU
AMSCO MUSIC PUBLISHING COMPANY	AMSTERDAM
ANAGRAMA	ANAYA
ANCHOR	ANDOVER PR
ANN ARBOR	ANTHROPOS
APA - AMERICAN PSYCOLOGICAL ASSOCIATION	APHA
APPLIED SICENCE PUBLISHERS	APRESS
ARACNE	ARANZADI
ARGONAUTA	ARGVMENTVM
ARIEL	ARMAND COLIN
ARMED FORCES INSTITUTE OF	ARTE E CIÊNCIA
ARTISTPRO	ASA EDITORIAL
ASHGATE	ASHGATE PUBLISHING
ASHP (AMERICAN SOCIETY OF HEALTH-SYSTEM)	ASTM INTERNATIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATHLONE PRESS	AUCC - ASSOCIATION DES UNIVERSITES ET COLLEGES DU CANADA
AUTHORHOUSE	AUTOMATIC PRESS
AVEBURY	BACKBEAT BOOKS
BÄRENREITER	BAYARD ÉDITIONS
BELAIEFF	BELKNAP PRESS
BELWIN MILLS	BERG
BERGIN AND GARVEY	BERTRAND
BIBLIOTECA NUEVA	BIBLIOTHEQUE NATIONALE DE FRANCE
BILLAUDOT	BIRKHÄUSER
BISCOITO FINO	BLACKWELL
BLACKWELL SCIENCE	BLACKWELL SCIENTIFIC
BLACKWELL PUBLISHERS	BONUM
BOOKSURGE PUBLISHING	BOOSEY & HAWKES
BORDAS	BOTE
BRADFORD BOOKS	BREPOLS PUBLISHERS
BRILL ACADEMIC PUBLISHERS	BRISTOL UNIVERSITY PRESS
BROADVIEW PRESS	BUTTERWORTH-HEINEMANN
C. F. PETERS	CAB INTERNACIONAL
CACUCCI EDITORI	CALDWELL
CALIBAN	CAMBRIDGE
CAMBRIDGE MUSIC	CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS
CAMINHO EDITORIAL	CAMPO DAS LETRAS
CARL FISCHER	CARL HEYMANNS VERLAG
CAROCCI EDITORE	CASELL
CASTALIA	CATHOLIC UNIVERSITY OF AMERICA
CEDAM	CELTA EDITORA
CENTELHA	CENTER FOR THE STUDY OF LANGUAGE
CENTRO CULTURAL DE ÉVORA	CFESS-CONS. F. SERVIÇO SOCIAL
CHAMPAGNAT	CHANNEL VIEW PUBLICATIONS
CHAPMAN	CHAPMAN&HALL
CHARLES RIVER MEDIA	CHARLES SCRIBNER'S SONS
CHARLES SCRIBNERS SONS	CHATHAM HOUSE
CHESTER MUSIC	CHICAGO UNIVERSITY PRESS
CHRONICLE BOOKS	CHURCHILL LIVINGSTONE
CIEPP-MINÓ Y DAVILA	CIRCE
CIVILIZAÇÃO EDITORA	CIVITAS
CLASSICAL PRESS OF WALES	CLIMEPSI
CNRS	CNRS ÉDITIONS
COBRA EDITORA E MARKETING	COIMBRA EDITORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COLLEGE PUBLICATIONS	COLLIER MACMILLAN PUBLISHERS
COLUMBIA UNIVERSITY PRESS	CONTINUUM PUBLISHING
CORNELL UNIVERSITY PRESS	CORONETE BOOKS
COSAC / NAIFY	COURSE TECHNOLOGY
COVINGTON GROUP	CRC PRESS
CROWELL	CSLI
CUSPIDE	D. QUIXOTE
D. REIDEL	DA CAPO PR
DAVID LOVELL	DE BOECK UNIVERSITE
DE HASKE	DEBATE
DELMAR	DESAFIOS CONTEMPÔRANEOS
DESCLEE DE BROWER	DEUSTO
DIDACTICA	DIDIER
DISSERTATION.COM	DOUBLEDAY
DOVER PUBLICATIONS	DPL
DRUCKER PUBLICATIONS	DUMB OX BOOKS
DUNOD ÉDITEUR	DURAND
DUXBURY PRESS	E. C. SCHIRMER
EARLY MUSIC INSTITUTE	EARTHSCAN PUBLICATIONS
ED. AMBOS MUNDOS (ALMAR; COLEGIO DE ESPAÑA; ALCAYUELA)	ED. CAMPUS
ED.MUSIC PUBLISHERS HOLDING	EDELSA
EDICIONES DEL SERBAL	EDICIONES AURORA
EDICIONES DE LA ORILLA	EDICIONES DE LA PIQUETA (LAS)
EDICIONES DIAZ DE SANTOS	EDIÇÕES 70 (PORTUGAL)
EDIÇÕES COLIBRI	EDINBURGH UNIVERSITY PRESS
EDITIO MUSICA BUDAPEST	ÉDITIONS BELIN
ÉDITIONS DE L'UNIVERSITE DE BRUXELLES	ÉDITIONS DU CERF
EDITIONS DU SEUIL	EDITIONS DURAND
EDITIONS GALILÉE	EDITIONS HENRY LEMOINE
ÉDITIONS LABOR	EDITIONS L'HARMATTAN
EDITIONS ODILE JACOB	EDITORA ARGENTINA
EDITORA BRASÍLIA:MH COMUNICAÇÃO	EDITORA EDUCAÇÃO NACIONAL
EDITORA PLENUM	EDITORA UFRJ
EDITORIAL AGRICOLA ESPAÑOLA, S.A	EDITORIAL BIZÂNCIO
EDITORIAL ESTAMPA	EDITORIAL GACETA
EDITORIAL LABOR, S.A.	EDITORIAL PRESENÇA
EDITORIAL PROGRESSO	EDITORIAL SIRIO
EDITORIAL TECNOS	EDITORIAL VERBO
EDIZIONI DEL MULINO	EDUFPR (ED. UNIV. FEDERAL DO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDWIN MELLEN PRESS	EERDMANS
EHESS - ÉCOLE DES HAUTES ÉTUDES EN SCIENCES SOCIALES	EINAUDI
EL COLEGIO DE MÉXICO	ELECTRE: LE CIRCLE DE LA LIBRAIRIE
ELEFANTE BLANCO	ELITE-EDITION
ELSEVIER B. V.	ELSEVIER SCIENCE
EMERALD GROUP PUBLISHING	ENCORE MUSIC PUBLISHING
ÉRES	ESCORPIÃO
ESPASA CALPE	ESRI PRESS
EUDEBA	EUE - EDITORIALES UNIVERSITARIAS ESPAÑOLAS
EUROPA-AMÉRICA	F.A.DAVIS
F.C.E.	FABER MUSIC
FALMER PRESS (TAYLOR AND FRANCIS GROUP)	FAPAS
FAYARD	FELTRINELLI
FEUCHTINGER & GLEICHAUF	FIM DE SECULO
FLACSON	FLAMINIA EDIÇÕES EDUCATIVAS
FLAMMARIOM	FLAMMARION
FOCAL PRESS	FOLIO
FOLIO FRANCE	FONDO DE CULTURA ECONÓMICA
FORIS PUBLICATIONS	FOUNDATION FOR TRADITIONAL STUDIES
FRAGMENTOS	FRANCO ANGELI
FRANK CASS	FRANKLIN, BEEDLE & ASSOCIATES,
FRANZ STEINER VERLAG	FREE PRESS
FRENESI	FUZEAU
G. SCHIRMER	GALE
GALE GROUP	GALLIMARD
GANGEMI EDITORE	GARLAND
GEDISA EDITORIAL	GEOLOGICAL ASSOCIATION OF CANADA
GERARD BILLAUDOT	GOLDEN BOOKS
GORDON AND BREACH	GORHAM PRESS
GOWER	GRADIVA
GRAFIX PRESS	GREENWOOD PRESS
GROVE PRESS	GUIA DE EDITORES DE ESPAÑA
GUILFORD	GUILFORD PUBLICATIONS INC.
GULF PROFESSIONAL PUBLISHING	GUSTAVO GILI
HACHETTE	HACKER'S CREEK PIONEER
HACKET PUBLISHING COMPANY	HALL LEONARD
HANS SIKORSKI	HANSEN HOUSE
HARCOURT COLLEGE PUBLISHING	HARD PRESS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HARMATTAN	HARPER & ROW
HARPER COLINS	HARTCOURT
HARVARD UNIVERSITY PRESS	HARVEST BOOKS
HARWOOD ACADEMIC	HATIER ÉDITIONS
HAVARD UNIVERSITY PRESS	HAWORTH PRESS
HEINLE - INTERNATIONAL THOMSON	HENLE VERLAG
INTERNATIONAL PRESS	EDITIONS JACQUES GABAY
KLUWER ACADEMIC PUBLISHERS	TAYLOR&FRANCIS
HENRY MINTZBERG (EDITOR)	HERDER
HERMANN BLUME	HINDUSTAN BOOK AGENCY
HINSHAW MUSIC	HMP COMMUNICATIONS
HOGREFE & HUBER PUBLISHERS	HOUGHTON MIFFLIN
HUMANA PRESS	HUNGA-COORD
IARC PRESS	IDEASPROPIAS EDITORIAL
IEE/PUC	IE-WILEY
IOP-BOOKMARK	AMS
IGAKU-SHAIN MEDICAL PUBLISHER	IGI GLOBAL
ILLINOIS UNIVERSITY	IMPERIAL COLLEGE PRESS
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA	INDIANA UNIVERSITY PRESS
INDYPUBLISH	INRP - INSTITUT NATIONAL DE RECHERCHE PEDAGOGIQUE
INSTITUTE OF ELECTRICAL &	INSTITUTO MORA
INSTITUTO PIAGET DE LISBOA	INTERNACIONAL STATISTICAL REVIEW
INTERNATIONAL	INTERNATIONAL MUSIC COMPANY
INTERNATIONAL TRUMPET GUILD	IPQ
IRL PRESS	IUNIVERSE
IUSER	JAI PRESS INC.
JAMEY AEBERSOLD	JAWBONE PRESS
JOBERT	JOHN BENJAMINS PUBLISHING COMPANY
JOHN HOPKINS	JOHN J. KARL
JOHN WILEY & SONS	JOHN WILEY (J. WILEY)
JOHN WILEY PROFESSIONAL	JONES AND BARTLETT PUBLISHERS
JONH WILEY & SONS	JOSEPH PATELSON MUSIC HOUSE
KALMUS	KARTHALA
KEY COLLEGE	KIMÉ
KING'S COLLEGE PRESS	KITWARE INC
KJOS MUSIC COMPANY	KLUWER ACADEMIC PUBLISHERS
KNOPF	KONEMANN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KONRAD-ADENAUER-STIFTUNG	L & M
LA DOCUMENTATION FRANÇAISE	LANG PUBLISHING
LANGENSCHIEDT	LATERZA
LAWRENCE ERLBAUM ASSOCIATES	LE LIVRE DE POCHE
LEIA SEMPRE	LES BELLES LETTRES
LES ÉDITIONS DE MINUIT	LES INDES SAVANTES
LETTRE VOLEE	LIBRARIES UNLIMITED
LIPPINCOTT	LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS
LISMA	LITOLFF/PETERS
LIVERPOOL UNIVERSITY PRESS	LIVRARIA DE LIVROS DIGITAIS DA UNED
LIVRARIA VIRTUAL WEBBOOM	LIVROS HORIZONTE
LONDON MATH. SOC.	LOZADA
MATH. ASSOC. OF AMERICA-MAA	PENGUIN BOOKS (UK)
PLENUM	REIDEL
KLUWER	SME
SPRINGER	TEUBNER
VIEWEG	GABLER
MIT PRESS	PERSEUS BOOKS
NCTM	PRINCETON UP
NORTH-HOLLAND -> ELSEVIER	PUBLISH OR PERISH
NOVA SCIENCE PUBLISHERS	SCHAUM'S OUTLINES
OXFORD UP	MCGRAW-HILL)
PEARSON EDUCATION	SIAM-BOOKS
LSE/CONTINUUM BOOKS	LUDWIG
LUDWIN MUSIC	LUSO
LUSOCIÊNCIA	LUSODIDÁTICA
MACRON	MAGA MULTIMÍDIA
MANCHESTER UNIVERSITY PRESS	MANDARIN PAPERBACKS
MANOLO	MARCEL DEKKER
MARDAGA	MATHEMATICAL ASSOCIATION OF
MAX ESCHIG	MAYFAIR MONTGOMERY PUBLIS
MCA MUSIC PUBLISH	MCFARLAND & COMPANY
MCGILL-QUEEN'S UNIVERSITY PRESS	MCGINNIS & MARX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MCGRAW-HILL	MCGRAW-HILL / INTERAMERICANA DE
MCGRAW-HILL GLENCOE	MCGRAW-HILL HIGHER EDUCATION
MCGRAW-HILL PROFESSI	MCGRAW-HILL PROFESSIONAL
MCGRAW-HILL/IRWIN	MCS
MEL BAY	MERCURE DE FRANCE
MEREDITH MUSIC	MICHAELIS
MICHIGAN STATE U. PRESS	MICHIGAN STATE UNIVERSITY PRESS
MICROSOFT	MILLON (EDITIONS JEROME)
MIMEO	MINKOFF
MINUTOS DE LEITURA (LITERATURA INFANTIL)	MISAC N. NABIGHIAN
MIT PRESS	MONSA
MONTAGUD EDITORES SA	MORATA
MORNUM TIME	MOSBY - YEARBOOK
MOUTON DE GRUYTER	MULTILINGUAL MATTERS
MUNDI-PRENSA LIBROS, S.A	MUSEUM TUSCULANUM PRESS
MUSIC LIBRARY ASSOCIATION	MUSIC REFERENCE COLLECTION
MUSICA BUDAPEST	MUSICA RARA
MUSICWORKS	MUSKA & LIPMAN PUBLISHING
NAGELS	NARCEA
NAROSA PUB. HOUSE	NATHAN
NATIONAL ACADEMIES PRESS	NEIL A.KJOS
NEW AGE INTERNATIONAL	NEW RIDERS GAMES
NEW YORK UNIVERSITY	NEW YORK UNIVERSITY PRESS
NILTON CUNHA	N-LIVROS
NORTH CAROLINA UNIVERSITY	NORTHERN ILLINOIS UN. PRESS
NORTHWESTERN UNIVERSITY PRESS	NORWALK
NOTÍCIAS SOBRE EDUCAÇÃO	NOVA GAIA EDIÇÕES
NOVA MUSIC	OGI
OMNIBUS	OPEN COURT
OPEN UNIVERSITY PRESS	OPHRYS
OXFORD-PRINT	PAIDÓS
PAIDOTRIBO	PANTHEON BOOKS
PAPER TIGER	PAULISTANA
PAVANE PUBLISHING	PEARSON INTERNATIONAL
PEERMUSIC CLASSICAL	PEETERS
PENDRAGON	PENGUIN
PENNSYLVANIA UNIVERSITY	PENNWELL BOOKS
PERGAMON	PETER LANG
PETERS	PETERSON
PFEIFFER	PHAIDON



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PHILADELPHIA	PHYSICA-VERLAG
PIMS	PIRÂMIDE
PLENUM PUBLISHING CO.	PLON
PLURAL EDITORES	PLUTO PRESS
POLICON	POLIMETRICA
POLITY	POLSKIE WYD.MUZYC.
POLSKIE WYDAWNICTWO MUZYCZNE	PORTO EDITORA
PRAEGER	PRAGMATIC BOOKSHELF
PRENTICE HALL COLLEGE	PRENTICE-HALL
PRESSES DES SCIENCES	PRESSES SORBONNE NOUVELLE
PRESSES UNIVERSITAIRES DE FRANCE	PRESSES UNIVERSITAIRES DE GRENOBLE
PRESSES UNIVERSITAIRES DE NAMUR	PRESSES UNIVERSITAIRES DU
PRESTEL	PRINCETON ARCHITECTURAL PRESS
PRINCETON BOOK CO	PRINCETON UNIVERSITY PRESS
PRINDLE, WEBER & SCHMIDT	PRO MUSICA PRESS
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE	PROMETHEUS BOOKS
PROQUEST INFO & LEARNING	PUBLICACIONES DE LAS NACIONES UNIDAS
PUBLICAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PUTTRW ORTH-HEINEMAN
QUALITY	QUARTETO
QUARTETO EDITORA	R. MUSICAL
RAMON ARECES	RAVEN PRESS
RCS	REAL PEOPLE PRESS
RED WHEEL/WEISER	REGNERY PUB
RELÓGIO D'ÁGUA EDITORES	REPLICA BOOKS
RÉS EDITORA	RESTON PUB CO
REVERTE	RIALP
RICORDI AMERICANA	RIENNER
ROCKPORT	ROMA EDITORA
RONALD PRESS	ROUTLEDGE
ROUTLEDGE/FALMER	ROWMAN & LITTLEFIELD PUBLISHERS
RUSSEL & RUSSEL	RX EDITORA
S E G	S.K. KATARIA & SONS
SAGE	SALABERT
SAMM	SANTILLANA
SAUNDERS	SCARECROW PRESS INC.
SCHIRMER BOOKS	SCHIRMER MUSIC
SCHOTT	SCRIBNER
SEG/AAPG	SEG/EAGE
SGEL	SHEET MUSIC PLUS
SHER MUSIC	SIAM (SOCIETY FOR INDUSTRIAL AND



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SIGLO VEINTIUNO	SIGLO XXI DE ESPANÑA EDITORES
SIMON & SCHUSTER	SINAUER ASSOCIATES
SINGULAR PUBLISHING	SINROCK
SISTER MIRIAM JOSEPH	SMITHSONIAN INSTITUTION PRESS
SOCIETY OF EXPLORATION GEOPHYSICS	SOPHIA PERENNIS
SOUTHERN MUSIC COMPANY	SPRINGER-VERLAG
SPRINGER-VERLAG IBERICA	ST. AUGUSTINE'S PRESS
ST. JEROME PRESS	STANFORD UNIVERSITY PRESS
STATE UNIVERSITY OF NEW YORK	STATE UNIVERSITY OF NEY YORK PRESS
SUDAMERICANA ARGENTI	SUMMERTOWN PUBLISHING.
SUNY PRESS	SUPRAPHON
SYMPOSIUM BOOKS	SYRACUSE UNIVERSITY PRESS
T & T CLARK INTERNATIONAL	TASCHEN
TAYLOR & FRANCIS CRC PRESS	TAYLOR & FRANCIS USA
TECLA	TECNOS
TEMPUS BOOKS	TEOREMA
TERRAMAR EDITORES	THAMES & HUDSON
THE AMERICAN ASSOCIATION OF	THE BLACKBURN
THE BOYDELL PRESS	THE FREE PRESS
THE HAWORTH PRESS	THE JOHNS HOPKINS UNIVERSITY PRESS
THE MATHEMATICAL ASSOCIATION OF	THE PEPIN PRESS
THE SCARECROW PRESS	THE STATIONARY OFFICE (TSO)
THEATRE ARTS BOOKS	THEODORE
THOEMMES PRESS	THOMSON HEINLE
TIMBER PRESS	TIRANT LO BLANCK
TONOS	TRANSACTION PUBLISHERS
TRANSATLANTIQUES	TRINITY PRESS INTERNATIONAL
TUSQUETS EDITORES S. A.	UCL PRESS
UESC	UNAM
UNED	UNITED NATIONS INSTITUTE FOR
UNIV.OF TORONTO PRESS	UNIVERSIDAD DE BARCELONA
UNIVERSIDAD DE NAVARRA	UNIVERSIDAD DE OVIEDO
UNIVERSIDADE DE SEVILLA	UNIVERSITE DE FRIBOURG
UNIVERSITE DE HAUT BRETAGNE	UNIVERSITY CHICAGO PRESS
UNIVERSITY OF ALBERTA PRESS	UNIVERSITY OF CALIFORNIA PRESS
UNIVERSITY OF CHICAGO PRES	UNIVERSITY OF GEORGIA PRESS
UNIVERSITY OF ILLINOIS PRESS	UNIVERSITY OF MASSACHUSSETTS PRESS
UNIVERSITY OF MICHIGAN PRESS	UNIVERSITY OF MINNESOTA PRESS
UNIVERSITY OF MURCIA	UNIVERSITY OF NEBRASKA PRESS
UNIVERSITY OF NEW MEXICO PRESS	UNIVERSITY OF NOTRE DAME PRESS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA PRESS	UNIVERSITY OF PITTSBURG PRESS
UNIVERSITY OF TORONTO PRESS	UNIVERSITY OF WALES COLLEGE OF
UNIVERSITY OF WASHINGTON PRESS	UNIVERSITY PRESS OF AMERICA
UNIVERSITY PRESS OF VIRGINIA	UNIVERSITY WISCONSIN PRESS
UOC	VAN NOSTRAND REINHOLD
VANDOREN	VANTAGE
VARIORIUM REPRINTS	VARIORUM REPRINTS
VEB FRIEDRICH HOFMEISTER LEIPZIG	VEJA
VERBO (PORTUGAL)	VERDIER
VERSO BOOKS - USA	VIANA & MOSLEY
VICTOR GOLLANZ	VISOR
VRIN	W. C. BROWN
W. H. FREEMAN	W. W. NORTON
WADSWORTH ADVANCED BOOKS	WADSWORTH PUBLISHING
WALNUT CREEK CDROM	WALTER DE GRUYTER
WARNER BROS	WAVELAND PRESS INC
WAVES	WAYNE STATE UNIVERSITY
WEBER STATE UNIVERSITY	WIENER URTEXT EDIT.
WILEY	WILEY - BLACKWELL
WILEY-INTERSCIENCE	WILEY-VCH
WILFRID LAURIER UNIVERSITY PRESS	WILLIAM REEVES
WIPF & STOCK	WOLFRAM MEDIA
WORDSWORTH EDITIONS	WORLD SCIENTIFIC PUBLISHING
WYDAWNICTWO UNIWERSYTETU	YALE UNIVERSITY PRESS
ZIMMERMAN	ZONE BOOKS
OUTRAS EDITORAS INTERNACIONAIS QUE FOREM CADASTRADAS NA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS UFMA NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2015**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2018**, publicada em **XX/XX/2018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente (projetores multimídia), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A
EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **62791030001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115. XXXXXX/2018-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XXX/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (projetores multimídia), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Sessão Judiciária do Maranhão – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-